



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 002/2024

Protocolo: 40.608/24

Agente Cultural: Flávio Rodrigues

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4.1 letra “e” do edital, o agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4.1 do edital 002/24:

“2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou coletivo/grupo de cultura que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”

“4.1 Como se inscrever

*O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no anexo XI, a **documentação obrigatória** que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital:*

*e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo IX**”.*

Salientamos que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo IX com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 002/2024

Protocolo: 40.839/24

Agente Cultural: Leonardo G. Gonçalves Prod. Teatrais-ME

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4.1 letra “e” do edital, o agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4.1 do edital 002/24:

“2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou coletivo/grupo de cultura que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”

“4.1 Como se inscrever

*O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no anexo XI, a **documentação obrigatória** que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital:*

*e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo IX**”.*

A comissão ressalta que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo IX com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 002/2024

Protocolo: 41.148/24

Agente Cultural: Luisa Rinaldi Petrucci

Após análise da documentação enviada, a comissão identificou que para comprovação de residência disposto no item 4.1 letra “e” do edital, a agente cultural optou por enviar uma conta referente ao endereço, porém, a conta não atende a exigência do edital que é a comprovação de pelo menos 1 (hum) ano de residência no município.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4.1 do edital 002/24:

“2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou coletivo/grupo de cultura que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”

“4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no anexo XI, a documentação obrigatória que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital:

*e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo IX**”.*

Salientamos que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo IX com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme:

“Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Editais Chamamento : 002/2024

Protocolo: 40.629/24

Agente Cultural: Orlando Maximo de Campos Júnior

Após analisar a documentação enviada, a comissão identificou que o agente cultural apresentou inscrição para as duas categorias previstas no edital, Premiação de Agente Cultural e Premiação de Coletivo/Grupo de Cultura, de acordo com o item 2.6 do edital:

"2.6. Quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

*Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, **no máximo, 1 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma) premiação.**"*

Após analisar os protocolos de inscrição, a comissão concluiu que Orlando Máximo de Campos Júnior é o mesmo agente cultural para as duas categorias, na categoria 1, como pessoa física, e na categoria 2, como representante legal da Entidade Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Independência, o que está em desacordo com as exigências estabelecidas no edital em questão.

Dessa forma, somente foi analisada a inscrição enviada no último protocolo, que é a de Premiação de Coletivo/Grupo Cultural – categoria 2, e arquivada a inscrição no protocolo anterior, que era de Premiação de Agente Cultural – categoria 1, conforme o edital:

"Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)."

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura

Ata de Análise de Recurso

Edital Chamamento : 002/2024

Protocolo: 41.194/24

Agente Cultural: Tiane Tessaroto

Após analisar a documentação enviada, a comissão identificou que, para comprovar a residência, conforme o disposto no item 4.1 letra "e" do edital, a agente cultural optou por enviar uma conta com o endereço, mas não foi possível visualizar o documento, pois o arquivo requer senha, o que impossibilita a comprovação de acordo com a exigência do edital.

É importante destacar que a comprovação de 1 (hum) ano de residência dentro do prazo previsto no edital, é **condição obrigatória para o deferimento da inscrição**. Condição esta, que foi uma proposta dos agentes culturais do município, votada e aprovada pela maioria, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT).

Então, conforme o disposto nos itens 2.5 e 4.1 do edital 002/24:

“2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou coletivo/grupo de cultura que atua e reside no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.”

“4.1 Como se inscrever

*O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no anexo XI, a **documentação obrigatória** que deverá estar assinada pelo agente cultural, podendo ser assinatura digital:*

*e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência **ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme anexo IX**”.*

Salientamos que, de acordo com o que está estabelecido no edital, o agente cultural poderia ter enviado a declaração disponibilizada no anexo IX com o objetivo de desburocratizar e simplificar a comprovação de residência no momento da inscrição, dispensando a apresentação de contas referentes ao endereço.

Destacamos ainda, que é responsabilidade do proponente, a apresentação devida dos documentos previstos e listados na etapa de inscrição, conforme exigências previstas no edital, não cabendo à Comissão a responsabilidade de verificação de outras informações que não as contidas nos documentos apresentados pelo proponente, conforme edital:

“Atenção! *O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.*

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).”

Diante do exposto, a comissão mantém a inscrição **INDEFERIDA**.

Comissão de Análise e Verificação dos Documentos

José Deoclácio Dinis Novais
Secretaria de Cultura

Fabiana Pontes Leite
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz
Secretaria de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D839-FBE4-3DD4-AF4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA PONTES LEITE** (CPF 273.XXX.XXX-55) em 06/09/2024 12:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WILLIAN OLIVEIRA CRUZ** (CPF 394.XXX.XXX-16) em 06/09/2024 14:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE DEOCLACIO DINIS NOVAIS** (CPF 164.XXX.XXX-22) em 06/09/2024 15:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D839-FBE4-3DD4-AF4B>